LEI 1.324, DE 17 DE MAIO DE 2.004

"Altera a ementa e o Art. 1º e inclui inciso no Art. 4º da Lei nº 242, de 27 de novembro de 1.998"

(Autoria do Vereador Marco Antonio de Souza – PT)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica alterada a ementa e o Art. 1º da Lei nº 242, de 27 de novembro de 1.998, que passarão a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes do ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior"

Art. 1º: *Os estudantes do ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior, regularmente matriculados em estabelecimento de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos, terão assegurado o acesso aos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos apresentados no município de São João da Boa Vista.*

ARTIGO 2º: Fica acrescido de novo inciso o Art. 4º, numerado de II, e o existente, de III; com a seguinte redação:

Art. 4º: .....

I- .....

II- Para os estudantes de ensino profissionalizante, pela Direção da Escola, ou pelo Grêmio estudantil, nas escolas onde já esteja organizado.

III- .....

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e quatro (17.05.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal